



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 515 - Ano 6 - Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

Carapicuíba elege Miss e Mister Melhor Idade 2023



A Prefeitura, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, realizou no sábado (22) o "Concurso Miss e Mister Melhor Idade 2023". A cerimônia teve o apoio da WM Eventos e aconteceu no CEEAC Planalto, com a apresentação do Trio Los Angeles e Banda Tempero Latino, animando o público e cantando seus grandes sucessos.

Ao total foram 60 pessoas inscritas, 56 mulheres e 4 homens. Seis jurados tiveram a missão de escolher os vencedores do concurso. Votos apurados e o anúncio sob aplausos: Miss e Mister Carapicuíba Melhor Idade 2023, que irão representar a cidade na edição estadual, foram Sueli Moraes Apolinário de Oliveira (65 anos) e Murilo Alves Matheus (75 anos).

Já o título de Miss e Mister Elegância, ficou com o casal Maria da Cruz Delmiro de Souza (60 anos) e o tio Mairy (87 anos) e os ganhadores da categoria "Simpatia" foram Josefa Helena de Oliveira (67 anos) e Gerseir Cândido Pereira (64 anos).

Como premiação, os primeiros colocados ganharam um "Day SPA" com acompanhante, voucher de beleza da Embelleze e Kit de Cosméticos Rugol. Os segundos e terceiros colocados ganharam o voucher de beleza e o kit de cosméticos. O concurso estadual será em novembro, com data e local a definir.

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE O RECADASTRAMENTO PERIÓDICO, COMPROVAÇÃO DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2022, SEGUEM ABAIXO OS ANIVERSARIANTES DO MÊS DE AGOSTO/2023:

APOSENTADO/PENSIONISTA	ANIVERSÁRIO
ARMANDO NICACIO DE SOUZA	29/08/1929
CLEMILDA BARBOSA LOPES MARTINS	02/08/1945
DALVIO MANOEL DE ALMEIDA	07/08/1943
FRANCISCA FERNANDES FIGUEIREDO	22/08/1936
JOBELINA FERREIRA FRANCA	27/08/1938
MARIA APARECIDA FERREIRA DE ARO	03/08/1942
MIQUEIAS FABRICIO SILVA	14/08/1949
PAULO ROBERTO DIDO	13/08/1944
ROQUE BENEDITO DE CAMPOS	16/08/1944

FAVOR ENVIAR PARA O E-MAIL PROVADEVIDA@CARAPICUIBA.SP.GOV.BR PARA O AGENDAMENTO DO BENEFICIÁRIO, COLOCANDO NOME COMPLETO E TELEFONE PARA CONTATO PARA A VIDEOCHAMADA ATÉ O DIA 31/08/2023.

MAIORES INFORMAÇÕES LIGAR PARA (11) 4164-5500 RAMAL 5521 OU (11) 99726-4161.
ATENCIOSAMENTE
R.H. CENTRAL

**Extrato do Termo de Colaboração
Nº 002/2023**

Processo nº: nº 5.192/2023
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC
Organização Social: Lar Do Menor de Carapicuíba
Objeto: Serviço De Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
Valor estimado do contrato: R\$ 227.129,52
Natureza de despesa: Estadual
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0023.2.019.3.3.50.43.02.51000
Ficha: 610
Fonte: 02 Transferências E Convênios Estaduais Vinculados
Vigência: 01 de Julho de 2023 à 30 de Junho de 2024.
Data da Assinatura: 28 de Junho de 2023.

**Extrato do Termo de Colaboração
Nº 005/2023**

Processo nº: 19.262/2023
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC
Organização Social: Casa Maria Maia
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Valor estimado do contrato: R\$ 227.129,52
Natureza de despesa: Estadual
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0023.2.019.3.3.50.43.02.51000
Ficha: 610
Fonte: 02 Transferências E Convênios Estaduais Vinculados
Vigência: 01 de Julho de 2023 à 30 de Junho de 2024
Data da Assinatura: 28 de Junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre**

LRP, artigo 53, inciso V

Período de: 01/05/2023 à 30/06/2023

PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores		Liquidação	Movimentação Até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo Até o Bimestre	
	Processados	Não Processados		Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados				
EXECUTIVO	29.534.193,30	111.895.069,30	34.519.203,89	27.755.387,88	33.571.190,83	16.556,61	6.549.540,52	0,00	0,00	1.762.248,81	71.774.337,95
MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA	29.534.193,30	111.895.069,30	34.519.203,89	27.755.387,88	33.571.190,83	16.556,61	6.549.540,52	0,00	0,00	1.762.248,81	71.774.337,95
Prefeitura Municipal	11.666.186,70	25.143.228,56	17.705.827,03	11.354.032,40	17.437.707,69	956,61	263.922,86	0,00	0,00	311.197,69	7.441.598,01
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	11.501.806,30	49.030.465,12	9.148.035,27	10.171.035,39	8.859.033,90	0,00	1.702.114,47	0,00	0,00	1.330.770,91	38.469.316,75
RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	2.555.783,45	3.865.770,42	2.349.846,58	2.449.461,64	2.334.285,58	15.600,00	0,00	0,00	0,00	90.721,81	1.531.484,83
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	3.810.416,85	33.855.605,20	5.315.495,01	3.780.858,45	4.940.163,66	0,00	4.583.503,16	0,00	0,00	29.558,40	24.331.938,36
TOTAL	29.534.193,30	111.895.069,30	34.519.203,89	27.755.387,88	33.571.190,83	16.556,61	6.549.540,52	0,00	0,00	1.762.248,81	71.774.337,95

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre

Período de 01/05/2023 à 30/06/2023

RREO - Anexo 14 (IRF, Art.48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial		799.865.969,41	799.865.969,41		
Previsão Atualizada		799.865.969,41	799.865.969,41		
Receitas Realizadas		156.460.034,45	447.377.191,24		
Déficit Orçamentário		0,00	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial		782.400.761,61	782.400.761,61		
Créditos Adicionais		307.053.530,93	307.053.530,93		
Dotação Atualizada		1.089.454.292,54	1.089.454.292,54		
Despesas Empenhadas		215.861.133,90	882.400.326,19		
Despesas Liquidadas		120.925.595,03	322.161.790,77		
Superávit Orçamentário		0,00	125.215.400,47		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		215.861.133,90	882.400.326,19		
Despesas Liquidadas		120.925.595,03	322.161.790,77		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			776.814.248,75		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00		
Regime Geral de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			-112.503.918,97		
Resultado Primário			118.797.992,57		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		29.534.193,30	16.556,61	27.755.387,88	1.762.248,81
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		111.895.069,30	6.549.540,52	33.571.190,83	71.774.337,95
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		141.429.262,60	6.566.097,13	61.326.578,71	73.536.586,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado no Bimestre	
Mínimo Anual de 18%/25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		38.872.674,86	9.718.168,72	1.667.951,08	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Valor Apurado até o	Valor Apurado até o	Valor Apurado até o	Valor Apurado até o
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre

Período de 01/05/2023 à 30/06/2023

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado no Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.105.198,91	9.615.779,84	2.080.173,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		No Bimestre	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Bimestre
 Período de: 01/05/2023 à 30/06/2023

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
4 - ADMINISTRAÇÃO	190.751.068,91	39.157.419,57	229.908.488,48	187.827.271,40	42.081.217,08	75.116.016,26	112.711.255,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.751.068,91	39.157.419,57	229.908.488,48	187.827.271,40	42.081.217,08	75.116.016,26	112.711.255,14
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	6.735.693,16	1.580.000,00	8.315.693,16	6.159.034,93	2.156.658,23	2.935.862,15	3.223.172,78
POLICIAMENTO	6.724.693,16	1.580.000,00	8.304.693,16	6.157.540,68	2.147.152,48	2.934.367,90	3.223.172,78
DEFESA CIVIL	11.000,00	0,00	11.000,00	1.494,25	9.505,75	1.494,25	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.729.666,47	1.933.725,61	28.663.392,08	17.793.505,59	10.869.886,49	8.915.540,78	8.877.964,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	880.000,00	-32.209,24	847.790,76	371.024,90	476.765,86	184.109,32	186.915,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	25.824.666,47	1.965.934,85	27.790.601,32	17.422.480,69	10.368.120,63	8.731.431,46	8.691.049,23
10 - SAÚDE	199.061.152,08	53.896.605,92	252.957.758,00	184.169.810,16	68.787.947,84	87.303.730,74	96.866.079,42
ATENÇÃO BÁSICA	71.250.161,39	-1.482.284,94	69.767.876,45	55.874.393,76	13.893.482,69	29.140.376,36	26.734.017,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	108.015.214,27	31.485.638,67	139.500.852,94	107.259.772,39	32.241.080,55	42.966.781,79	64.292.990,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	12.238.987,00	23.768.263,47	36.007.250,47	14.319.851,86	21.687.398,61	11.684.549,52	2.635.302,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.036.714,23	195.000,00	1.231.714,23	1.036.051,23	195.663,00	498.453,37	537.597,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.520.075,19	-70.011,28	6.450.063,91	5.679.740,92	770.322,99	3.013.569,70	2.666.171,22
11 - TRABALHO	10.000,00	3.739,90	13.739,90	3.739,90	10.000,00	3.739,90	0,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	6.000,00	3.739,90	9.739,90	3.739,90	6.000,00	3.739,90	0,00
EMPREGABILIDADE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	218.217.997,19	31.624.282,18	249.842.279,37	221.929.425,76	27.912.853,61	101.249.191,15	120.680.234,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.804.006,00	9.554.007,10	46.358.013,10	36.925.714,57	9.432.298,53	14.843.635,02	22.082.079,55
ENSINO FUNDAMENTAL	53.264.162,77	16.059.651,35	69.323.814,12	63.244.157,34	6.079.656,78	30.038.377,15	33.205.780,19
ENSINO MÉDIO	3,00	300.000,00	300.003,00	0,00	300.003,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	128.129.818,42	5.713.748,18	133.843.566,60	121.759.553,85	12.084.012,75	56.367.178,98	65.392.374,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	-3.124,45	16.875,55	0,00	16.875,55	0,00	0,00
13 - CULTURA	825.551,17	1.401.918,94	2.227.470,11	2.064.680,00	162.790,11	1.833.190,00	231.490,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	825.547,17	1.401.918,94	2.227.466,11	2.064.680,00	162.786,11	1.833.190,00	231.490,00
15 - URBANISMO	73.088.124,46	154.473.392,41	227.561.516,87	202.296.231,55	25.265.285,32	16.235.450,86	186.060.780,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	73.088.124,46	154.473.392,41	227.561.516,87	202.296.231,55	25.265.285,32	16.235.450,86	186.060.780,69
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - HABITAÇÃO	2.256.501,00	547.676,20	2.804.177,20	1.324.557,32	1.479.619,88	768.723,98	555.833,34
HABITAÇÃO URBANA	2.256.501,00	547.676,20	2.804.177,20	1.324.557,32	1.479.619,88	768.723,98	555.833,34
17 - SANEAMENTO	85.499,00	0,00	85.499,00	0,00	85.499,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Bimestre

Período de: 01/05/2023 à 30/06/2023

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	85.499,00	0,00	85.499,00	0,00	85.499,00	0,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	-34.652,28	45.347,72	0,00	45.347,72	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	79.998,00	-34.652,28	45.345,72	0,00	45.345,72	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.002,00	-10.000,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00
TURISMO	10.002,00	-10.000,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	2.660.501,00	3.168.273,73	5.828.774,73	4.466.442,73	1.362.332,00	3.034.020,27	1.432.422,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.660.501,00	3.168.273,73	5.828.774,73	4.466.442,73	1.362.332,00	3.034.020,27	1.432.422,46
27 - DESPORTO E LAZER	639.005,17	6.000.000,00	6.639.005,17	4.799.163,40	2.039.841,77	459.842,16	4.339.321,24
DESPORTO COMUNITÁRIO	639.005,17	6.000.000,00	6.639.005,17	4.799.163,40	2.039.841,77	459.842,16	4.339.321,24
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	58.050.000,00	13.311.148,75	71.361.148,75	49.566.463,45	21.794.685,30	24.306.482,52	25.259.980,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	46.050.000,00	13.311.148,75	59.361.148,75	38.066.463,45	21.294.685,30	18.954.305,20	19.112.158,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	11.500.000,00	500.000,00	5.352.177,32	6.147.822,68
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL	782.400.761,61	307.053.530,93	1.089.454.292,54	882.400.326,19	207.053.966,35	322.161.790,77	560.238.535,42

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Anexo 9 Consolidado por Órgão e Função
 Demonstrativo da Despesa Realizada
 Período de 01/01/2023 à 30/06/2023

Órgão / Função	Especificação	Despesa	Total Órgão
2	GAPE-GABINETE DO PREFEITO		2,162,412,11
04	ADMINISTRAÇÃO	1.751.177,97	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	411.234,14	
3	SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO		4,449,617,12
04	ADMINISTRAÇÃO	4.449.617,12	
4	SAJ-SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		4,726,659,31
04	ADMINISTRAÇÃO	4.726.659,31	
5	SEFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA		56,013,219,78
04	ADMINISTRAÇÃO	6.074.289,29	
15	URBANISMO	372.467,04	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	49.566.463,45	
6	SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		37,194,280,03
04	ADMINISTRAÇÃO	37.194.280,03	
7	SECEL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		7,518,933,41
04	ADMINISTRAÇÃO	2.719.770,01	
27	DESPORTO E LAZER	4.799.163,40	
8	SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		221,929,425,76
12	EDUCAÇÃO	221.929.425,76	
9	SEMO-SECRETARIA DE OBRAS		79,617,755,75
04	ADMINISTRAÇÃO	78.241.055,75	
15	URBANISMO	1.376.700,00	



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Anexo 9 Consolidado por Órgão e Função
 Demonstrativo da Despesa Realizada
 Período de 01/01/2023 à 30/06/2023

Órgão / Função	Especificação	Despesa	Total Órgão
10	SSM-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		4,928,222,22
04	ADMINISTRAÇÃO	4.928.222,22	
12	SEDU-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		163,886,279,28
04	ADMINISTRAÇÃO	6.413.490,50	
15	URBANISMO	157.472.788,78	
13	SSMP-SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		184,169,819,16
10	SAÚDE	184.169.819,16	
14	SMTT-SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		19,651,549,89
04	ADMINISTRAÇÃO	12.435.439,89	
15	URBANISMO	2.749.067,27	
26	TRANSPORTE	4.466.442,73	
15	SASC-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		17,496,622,61
04	ADMINISTRAÇÃO	812.451,22	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.684.171,39	
16	SEMA-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		3,172,423,69
04	ADMINISTRAÇÃO	3.172.423,69	
17	SECULT-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		3,643,099,86
04	ADMINISTRAÇÃO	1.578.410,86	
13	CULTURA	2.064.689,00	
18	SESEG-SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO		15,423,791,29
04	ADMINISTRAÇÃO	9.264.756,27	



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Anexo 9

Consolidado por Órgão e Função

Demonstrativo da Despesa Realizada

Período de 01/01/2023 à 30/06/2023

Órgão / Função	Especificação	Despesa	Total Órgão
06	SEGURANÇA PÚBLICA	6.159.034,93	
19	SETRA-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E TRABALHO		3.389.619,90
04	ADMINISTRAÇÃO	3.385.880,00	
11	TRABALHO	3.739,90	
20	SEREC-SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS		4.423.265,05
04	ADMINISTRAÇÃO	4.423.265,05	
21	SMPECH-SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E HABITAÇÃO		36.656.776,44
04	ADMINISTRAÇÃO	2.838.281,66	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	696.100,06	
15	URBANISMO	31.789.837,40	
16	HABITAÇÃO	1.324.557,32	
22	SIU-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		11.952.571,62
04	ADMINISTRAÇÃO	3.417.800,56	
15	URBANISMO	8.534.771,06	
TOTAL GERAL			882.406.326,19



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 01/05/2023 a 30/06/2023

RREO - Anexo VI (LRF, Artigo 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2022 (a)	Em Abril (B)	Em Junho (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	247.364.897,29	236.693.917,65	231.130.662,13
DEDUÇÕES (II)	301.191.889,83	364.256.968,16	385.337.536,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	303.211.893,72	367.049.813,73	387.099.784,91
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (exeto precat)	2.020.003,89	2.792.845,57	1.762.248,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-53.826.992,54	-127.563.050,51	-154.206.873,97
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-53.826.992,54	-127.563.050,51	-154.206.873,97

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-26.643.823,46	-100.379.881,43

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	74.456.870,06

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2022	Em Abril	Em Junho
DÍVIDA CONSOLIDADA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Até o Bimestre
VALOR	0,00	0,00

ENTIDADES RELACIONADAS
 Câmara Municipal de Carapicuíba
 MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
 Prefeito Municipal

CARLOS DONIZETI CAETANO
 Contabilista CRC1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
 Controle Interno



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

3º Bimestre

Período de: 01/05/2023 à 30/06/2023

LRF, artigo 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	760.312.598,36	760.312.598,36	427.795.115,44
Receita Tributaria	189.531.493,75	189.531.493,75	111.599.219,59
Receita de Contribuicao	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciaria	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuicoes	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Liquida	420.000,00	420.000,00	0,00
Receita Patrimonial	15.895.000,00	15.895.000,00	16.193.080,36
(-) Aplicacoes Financeiras	15.475.000,00	15.475.000,00	16.193.080,36
Transferencias Correntes	520.733.629,63	520.733.629,63	304.840.922,72
Demais Receitas Correntes	49.627.474,98	49.627.474,98	11.354.973,13
Diversas Receitas Correntes	49.627.474,98	49.627.474,98	11.354.973,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	82.490.671,05	82.490.671,05	39.750.797,71
Operacoes de Credito (III)	100.000,00	100.000,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Ativos	5.048.000,00	5.048.000,00	0,00
Receita de Alienacao de Investimentos Temporarios (V)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienacao de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienacoes de Bens	5.048.000,00	5.048.000,00	0,00
Transferencias de Capital	69.209.432,90	69.209.432,90	39.750.797,71
Convenios	53.697.000,00	53.697.000,00	17.875.086,90
Outras Transferencias de Capital	15.512.432,90	15.512.432,90	21.875.710,81
Outras Receitas de Capital	8.133.238,15	8.133.238,15	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	82.390.671,05	82.390.671,05	39.750.797,71
DEDUCOES DA RECEITA	0,00	0,00	37.430.243,39
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	842.703.269,41	842.703.269,41	430.115.669,76
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	676.931.656,73	783.455.016,61	293.979.239,86
Pessoal e Encargos Sociais	321.067.854,50	315.500.106,80	131.139.732,26
Juros e Encargos da Divida (X)	6.300.000,00	13.448.980,63	2.912.426,83
Outras Despesas Correntes	349.563.802,23	454.505.929,18	159.927.080,77
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)	670.631.656,73	770.006.035,98	291.066.813,03
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	102.469.104,88	302.999.275,93	28.182.550,91
Investimentos	79.419.104,88	280.699.275,93	21.319.305,28
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	23.050.000,00	22.300.000,00	6.863.245,63
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)	79.419.104,88	280.699.275,93	21.319.305,28
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVII)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)	753.050.761,61	1.053.705.311,91	312.386.118,31
RESULTADO PRIMARIO	89.652.507,80	-211.002.042,50	117.729.551,45
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Bimestre

Período de: 01/05/2023 à 30/06/2023

LRP, artigo 53, inciso III

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

RÉGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º Bimestre
 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	775.787.598,36	775.787.598,36	387.893.799,60	443.988.195,80	331.799.402,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	189.531.493,75	189.531.493,75	94.765.747,06	111.599.219,59	77.932.274,16
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.895.000,00	15.895.000,00	7.947.500,10	16.193.080,36	-298.080,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	520.733.629,63	520.733.629,63	260.366.814,78	304.840.922,72	215.892.706,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.627.474,98	49.627.474,98	24.813.737,64	11.354.973,13	38.272.501,85
RECEITAS DE CAPITAL	82.490.671,05	82.490.671,05	41.245.335,30	39.750.797,71	42.739.873,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	49.999,98	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.048.000,00	5.048.000,00	2.523.999,96	0,00	5.048.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.209.432,90	69.209.432,90	34.604.716,26	39.750.797,71	29.458.635,19
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	8.133.238,15	8.133.238,15	4.066.619,10	0,00	8.133.238,15
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-37.430.243,39	37.430.243,39
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	1.068.441,12	-1.068.441,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	858.278.269,41	858.278.269,41	429.139.134,90	447.377.191,24	410.901.078,17
OPERACOES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	858.278.269,41	858.278.269,41	429.139.134,90	447.377.191,24	410.901.078,17
DEFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	858.278.269,41	858.278.269,41	429.139.134,90	447.377.191,24	410.901.078,17

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	676.931.656,73	106.523.359,88	783.455.016,61	621.599.640,57	293.979.239,86	271.454.061,62	161.855.376,04	327.620.400,71	22.525.178,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.067.854,50	-5.567.747,70	315.500.106,80	277.960.072,61	131.139.732,26	127.203.137,28	37.540.034,19	146.820.340,35	3.936.594,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.300.000,00	7.148.980,63	13.448.980,63	6.155.144,37	2.912.426,83	2.912.426,83	7.293.836,26	3.242.717,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349.563.802,23	104.942.126,95	454.505.929,18	337.484.423,59	159.927.080,77	141.338.497,51	117.021.505,59	177.557.342,82	18.588.583,26
DESPESAS DE CAPITAL	102.469.104,88	200.530.171,05	302.999.275,93	260.800.685,62	28.182.550,91	25.273.849,55	42.198.590,31	232.618.134,71	2.908.701,36
INVESTIMENTOS	79.419.104,88	201.280.171,05	280.699.275,93	245.589.366,54	21.319.305,28	18.410.603,92	35.109.909,39	224.270.061,26	2.908.701,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	23.050.000,00	-750.000,00	22.300.000,00	15.211.319,08	6.863.245,63	6.863.245,63	7.088.680,92	8.348.073,45	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	782.400.761,61	307.053.530,93	1.089.454.292,54	882.400.326,19	322.161.790,77	296.727.911,17	204.053.966,35	560.238.535,42	25.433.879,60
AMORTIZACAO DA DIVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	782.400.761,61	307.053.530,93	1.089.454.292,54	882.400.326,19	322.161.790,77	296.727.911,17	204.053.966,35	560.238.535,42	25.433.879,60
SUPERAVIT (XI)					125.215.400,47				
TOTAL (XII) = (X + XI)	782.400.761,61	307.053.530,93	1.089.454.292,54	882.400.326,19	447.377.191,24	296.727.911,17	204.053.966,35	560.238.535,42	25.433.879,60


MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO


MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Secretaria Municipal PERÍODO: 01/04/2023 a 30/06/2023				
RREO - Anexo X (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE(b)	%(c)=(b/a)x 100 (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	156.675.057,71	156.675.057,71	98.609.096,98	62,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Pred. e Territ. Urbana - IPTU	76.860.097,71	76.860.097,71	50.359.484,14	65,52
1.1.1- IPTU: predial e territorial	61.657.673,15	61.657.673,15	45.951.193,21	74,53
1.1.2- Multas e juros do IPTU:Predial, Territorial	1.500.000,00	1.500.000,00	704.561,88	46,97
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU: predial e territorial	10.802.424,56	10.802.424,56	1.254.737,75	11,62
1.1.4- Multas, Juros de Mora, da Dívida Ativa do IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	2.448.991,30	84,45
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.574.960,00	14.574.960,00	6.358.823,24	43,63
1.2.1- ITBI	14.574.960,00	14.574.960,00	6.358.823,24	43,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.700.000,00	50.700.000,00	34.845.017,65	68,73
1.3.1- ISS.qn	49.100.000,00	49.100.000,00	34.500.570,06	70,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	344.447,59	32,80
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.540.000,00	14.540.000,00	7.027.533,05	48,33
1.4.1- IRRF	14.540.000,00	14.540.000,00	7.027.533,05	48,33
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Encargos da Dívida Ativa d	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.6- Outros Impostos	0,00	0,00	18.238,90	0,00
2- RECEITA DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	299.321.500,00	299.321.500,00	187.151.221,54	62,53
2.1- Cota-Parte FPM	95.050.000,00	95.050.000,00	60.988.597,87	64,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.410.000,00	3.410.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	135.000.000,00	135.000.000,00	69.098.230,12	51,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.010.000,00	2.010.000,00	385.568,49	19,18
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	56.678.825,06	94,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	455.996.557,71	455.996.557,71	285.760.318,52	62,67
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES	LUCILENE MARQUES DA F. CARDOSO	CARLOS DONIZETI CAETANO	REGINA JANAYNA G. PEDROSA	
	Secretária Municipal	Cont. CRC 1SP130864/O-9	Controle Interno	

MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/04/2023 a 30/06/2023				
RREO - Anexo X (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DE APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMP. VINC. AO ENSINO	500.000,00	500.000,00	397.680,50	79,54
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	23.150.000,00	23.150.000,00	9.891.281,19	42,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	20.148.000,00	20.148.000,00	8.476.435,06	42,07
5.2- Transferências Diretas- PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas- PNAE	3.000.000,00	3.000.000,00	1.414.591,40	47,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	1.000,00	1.000,00	254,73	25,47
5.5 - Outras Transferências do FNDE	8.254.000,00	8.254.000,00	2.249.820,90	27,26
5.6 - Aplicação Financeiras dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.806.084,38	5.806.084,38	2.272.226,70	42,03
6.1- Transferências de Convênios	400.004,00	400.004,00	0,00	0,00
6.2- Receita de Royalties Destinados à Educação	5.406.080,38	5.406.080,38	2.272.226,70	42,03
6.3- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	37.710.084,38	37.710.084,38	14.811.009,29	191,55
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES	LUCILENE MARQUES DA F. CARDOSO	CARLOS DONIZETI CAETANO	REGINA JANAYNA G. PEDROSA	
Prefeito Municipal	Secretária Municipal	Cont. CRC 1SP130864/O-9	Controle Interno	

 MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/04/2023 a 30/06/2023				
RREO - Anexo X (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	58.412.300,00	58.412.300,00	37.430.243,39	64,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	19.010.000,00	19.010.000,00	12.197.719,34	64,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	27.000.000,00	27.000.000,00	13.819.645,90	51,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	402.000,00	402.000,00	77.113,68	19,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.000.000,00	12.000.000,00	11.335.764,47	94,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	124.999.969,19	124.999.969,19	60.721.900,71	48,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	124.438.969,19	124.438.969,19	59.778.251,06	48,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
11.3- Complementação do Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR)	0,00	0,00	407.485,19	0,00
11.4- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	560.000,00	560.000,00	536.164,46	95,74
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)	66.587.669,19	66.587.669,19	23.291.657,32	34,98
Acréscimo resultante das transferências do FUNDEB				23.291.657,32
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES LUCILENE MARQUES DA F. CARDOSO CARLOS DONIZETI CAETANO REGINA JANAYNA G. PEDROSA Prefeito Municipal Secretária Municipal Contador CRC 1SP130864/O-9 Controle Interno				

Fonte: Sistema de Gestão

Página 1 de 1

 MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/04/2023 a 30/06/2023							
RREO - Anexo X (LDB, art. 72)							R\$ 1,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁶
			ATÉ O BIMESTRE (e)	(f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	(h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MA	106.479.219,11	108.855.481,41	106.655.046,91	197,04	46.475.281,51	42,69	0,00
13.1- Com Educação Infantil	74.801.098,22	76.877.360,52	74.728.090,78	97,20	33.369.977,69	43,41	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	31.678.120,89	31.978.120,89	31.926.956,13	99,84	13.105.303,82	40,98	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	18.520.750,08	17.575.645,54	9.317.894,07	92,28	5.106.579,03	54,79	0,00
14.1- Com Educação Infantil	16.537.159,68	11.837.659,68	7.807.463,11	65,95	3.808.724,16	32,17	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.983.590,40	5.737.985,86	1.510.430,96	26,32	1.297.854,87	22,62	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	124.999.969,19	126.431.126,95	115.972.940,98	91,73	51.581.860,54	40,80	0,00
							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 70%							0,00
16.2 - FUNDEB 30%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 70%							0,00
17.2 - FUNDEB 30%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							51.581.860,54
19.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB na remuneração do magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100%							76,54
19.2 - MÁXIMO DE 30% em despesa com MDE. Que não remuneração do magistério (14- (16.2 + 17.2)) / (11) * 100%							8,41
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							15,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM < Exercício Anterior> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <Exercício>							0,00
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES LUCILENE MARQUES DA F. CARDOSO CARLOS DONIZETI CAETANO REGINA JANAYNA G. PEDROSA Prefeito Municipal Secretária Municipal Contador CRC 1SP130864/O-9 Controle Interno							


Fonte: Sistema de Gestão

Página 1 de 1

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/05/2023 a 30/06/2023				
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o PERÍODO (b)	% (b/a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	156.675.057,71	156.675.057,71	98.609.096,98	62,94
Impostos predial e territorial urbano -IPTU	61.657.673,15	61.657.673,15	45.951.193,21	74,53
Impostos sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.574.960,00	14.574.960,00	6.358.823,24	43,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	49.100.000,00	49.100.000,00	34.500.570,06	70,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.540.000,00	14.540.000,00	7.027.533,05	48,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	18.238,90	
Multas, juros de mora e outros Encargos dos Impostos	2.550.000,00	2.550.000,00	1.049.009,47	41,14
Divida Ativa dos Impostos	11.352.424,56	11.352.424,56	1.254.737,75	11,05
Multas, juros de mora e outros Encargos da Divida Ativa	2.900.000,00	2.900.000,00	2.448.991,30	84,45
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	299.321.500,00	299.321.500,00	187.151.221,54	62,53
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios	102.310.000,00	102.310.000,00	60.988.597,87	59,61
Cota - Parte ITR - Imposto Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Cota - Parte IPVA - Imposto Sobre Veiculos Automotores	60.000.000,00	60.000.000,00	56.678.825,06	94,46
Cota - Parte ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias	135.000.000,00	135.000.000,00	69.098.230,12	51,18
Cota - Parte IPI - Exportação	2.010.000,00	2.010.000,00	385.568,49	19,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas para Apuração da Aplic em Ações e Serv Púb de saúde (III) =I+II	455.996.557,71	455.996.557,71	285.760.318,52	62,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	48.831.294,80	48.831.294,80	21.429.066,80	43,88
Provenientes da União	45.529.062,00	45.529.062,00	19.651.091,61	43,16
Provenientes dos Estados	3.302.232,80	3.302.232,80	1.777.975,19	53,84
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS - Aplicação Financeira	1.100.000,00	1.100.000,00	5.072.303,32	461,12
TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	49.931.294,80	49.931.294,80	26.501.370,12	53,08
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 1SP130864/O-9	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controle Interno CPF 289.025.938-27	


Fonte: Sistema de Gestão

Página 1 de 1

 MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/05/2023 a 30/06/2023								
RREO - Anexo XVI (ADCT, art. 77)								R\$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE (por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESA LIQUIDADAS		Inscritas em RP n processado	
			Até o Bim(f)	% (f/e) x 100	Até o Bim.(g)	% (g/e) x100		
DESPESAS CORRENTES	198.063.150,08	226.481.002,66	162.401.284,04	143,19	85.693.623,57	75,58	76.707.660,47	
Pessoal e Encargos Sociais	121.829.630,00	114.567.670,00	93.101.361,22	81,26	47.745.513,59	41,67	45.355.847,63	
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	76.233.520,08	111.913.332,66	69.299.922,82	61,92	37.948.109,98	33,91	31.351.812,84	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.002,00	26.478.755,34	21.768.526,12	82,21	1.610.107,17	0,00	20.158.418,95	
Investimentos	1.000.002,00	26.478.755,34	21.768.526,12	82,21	1.610.107,17	0,00	20.158.418,95	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	199.063.152,08	252.959.758,00	184.169.810,16	225,40	87.303.730,74	75,58	96.866.079,42	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP n processado	
			Até o Bim. (h)	% (h/lv f) x 100	Até Bimestre (i)	% (i/lv) x100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS com Assistência à Saúde que não Atende ao Princípio de Acesso Universal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS Custeadas com Outros Recursos	3.302.232,80	46.696.907,98	16.458.007,79	0,00	8.601.230,92	18,42	7.856.776,87	
Recursos de Transferências do Sistema Unico de Saúde - SUS	45.529.066,00	62.812.956,74	48.943.865,41	0,00	20.949.964,08	33,35	27.993.901,33	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Ações e Serviços não Computadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de CX Vinc.aos Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinc.à Parcela do Percentual mínimo que não foi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =	48.831.298,80	109.509.864,72	65.401.873,20	0,00	29.551.195,00	26,98	35.850.678,20	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) =(VI (h ou i)/IIIb x 100)-							20,21	
LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴⁴⁵								
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 1SP130864/O-9	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controle Interno CPF 289.025.938-27					

Fonte: Sistema de Gestão

Página 1 de 1

 MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/05/2023 a 30/06/2023								
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Insc.em Restos a Pagar não processados valores último bimestre do exerc.	
			Até o BIMESTRE (1)	% (1/total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100		
Atenção Básica	71.250.161,39	69.767.876,45	55.874.393,76	30,34	29.140.376,36	33,38	26.734.017,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	108.015.214,27	139.500.852,94	107.259.772,39	58,24	42.966.781,79	49,22	64.292.990,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.238.987,00	36.007.250,47	14.319.851,86	7,78	11.684.549,52	13,38	2.635.302,34	
Vigilância Sanitária	1.036.714,23	1.231.714,23	1.036.051,23	0,56	498.453,37	0,57	537.597,86	
Vigilância Epidemiológica	6.520.075,19	6.450.063,91	5.679.740,92	3,08	3.013.569,70	3,45	2.666.171,22	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	199.063.152,08	252.959.758,00	184.169.810,16	100,00	87.303.730,74	100,00	96.866.079,42	
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 15P130864/O-9	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controle Interno CPF 289.025.938-27					

Fonte: Sistema de Gestão

Página 1 de 1

DECRETO Nº 5.302, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Qualifica entidade como Organização Social de Educação no Município de Carapicuíba”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 670, de 10 de julho de 2018, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 28/2023 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do expediente nº 15266/2022, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido à Secretária Municipal de Educação, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 785/2023/SEME, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Educação no Município de Carapicuíba, a Associação “COMUNIDADE KOLPING DE CARAPICUÍBA SÃO LUCAS”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 46.578.613/0001-01, com sede na Av. Inocêncio Serafico, nº 2450, Jardim Sto Estevão, Carapicuíba/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PROCESSO SELETIVO Nº. 11/2021
CONVOCAÇÃO 08

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 11/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **27 de julho a 02 de agosto de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (COREN); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICACAO
4191	BETANIA MARIA QUEIROZ PIMENTEL	355368195	21º

PSICOLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICACAO
4370	DANIELA SAYURI YAMADA	306319962	27º

Carapicuíba, 26 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

Processo Seletivo – Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Convocação 02 (edital 01/2023)

O CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, convoca os estudantes abaixo aprovados no Processo Seletivo 01/2023, a enviar todos os documentos abaixo relacionados em até 5(cinco) dias úteis a partir desta data (26/07/2023) para o e-mail convocacao.sp@ciee.org.br.

O não envio dos documentos no prazo informado implicará na perda da vaga.

- RG;
- CPF;
- Declaração de matrícula atualizada, com emissão de até 30 dias.
- Comprovante de residência

EDITAL 01/2023

Convocados:

Curso: DIREITO
Nome
KAYLANE EUFLAUSINO
KEVIN RICSON DA SILVA MARCELINO
GABRIELA FERREIRA DA SILVA
ROBERTO TOLEDO DE ALMEIDA JÚNIOR
WILMA ALVES DE ARAUJO ROCHA
IARA SANTANA SANTOS TEIXEIRA
PAULO SAMUEL DOS SANTOS
DANIEL FERREIRA BRAGA
BEATRIZ NAZATO PEREIRA
GIOVANNA CARVALHO SILVA

Processo Seletivo – Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Convocação 12 (edital 01/2022)

O CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, convoca os estudantes abaixo aprovados no Processo Seletivo 01/2022, a enviar todos os documentos abaixo relacionados em até 5(cinco) dias úteis a partir desta data (26/07/2023) para o e-mail convocacao.sp@ciee.org.br.

O não envio dos documentos no prazo informado implicará na perda da vaga.

- RG;
- CPF;
- Declaração de matrícula atualizada, com emissão de até 30 dias.
- Comprovante de residência

EDITAL 01/2022

Convocados:

Curso: PSICOLOGIA
Nome
JOAO ARTHUR PEREIRA GOMES DA SILVA
LUCIMAR APARECIDA DE BRITO BRANDÃO
DANIELA JOAQUIM DE OLIVEIRA
ELIZETHI DE MOURA
VIRVY PALOMA PEREIRA EZEQUIEL
CLAUDIO BENTO CIRINO JUNIOR
DAISY MARY FERREIRA DA CRUZ
ANTONIETA CAMILA SANTOS OLIVEIRA
SAMARA DE OLIVEIRA
GIOVANNA SILVA SANTOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III (somente para os cargos de Agente de Trânsito e Motorista) do Concurso Público nº 01/2023, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME	INSC	NF	NPP	DESEMPATE					
						I	CE	LP	MAT	DN	DF
Agente de Trânsito	1	RHANNA BEATRIZ FERNANDES TEIXEIRA	4369	170,00	100,00	Não	46,67	20,00	3,33	25/10/2002	Não
Agente de Trânsito	2	ANTONIO EDINALDO DE LIMA SILVA	6605	170,00	100,00	Não	36,67	23,33	10,00	01/11/1990	Não
Agente de Trânsito	3	IGOR AUGUSTO SOUZA RODRIGUES	4158	165,00	95,00	Não	36,67	20,00	13,33	04/07/2001	Não
Agente de Trânsito	4	ANDREI MAGNO RODRIGUES DA SILVA	11470	163,33	100,00	Não	43,33	13,33	6,67	21/12/1994	Não
Agente de Trânsito	5	JONATAN GOMES NUNES DOS SANTOS	6596	163,33	100,00	Não	43,33	10,00	10,00	26/07/1988	Não
Agente de Trânsito	6	LUCAS SISTI	7996	161,67	95,00	Não	40,00	13,33	13,33	28/02/2000	Não
Agente de Trânsito	7	CRISTIANO HIPOLITO FERREIRA	9115	160,00	100,00	Não	36,67	10,00	13,33	16/05/1978	Não
Agente de Trânsito	8	LEONARDO MEIRELES LEITE	7354	156,67	100,00	Não	36,67	16,67	3,33	23/08/1997	Não
Agente de Trânsito	9	JULIO FERREIRA SANTOS	10581	156,67	100,00	Não	33,33	20,00	3,33	22/08/1978	Não
Agente de Trânsito	10	JULIANO APARECIDO MARTINS DE SOUZA	8023	156,67	100,00	Não	30,00	16,67	10,00	22/05/1977	Não
Agente de Trânsito	11	MARCOS VINICIUS CORDEIRO VIEIRA	5875	155,00	95,00	Não	40,00	13,33	6,67	14/07/1987	Não
Agente de Trânsito	12	GRACILIANO LAZARO DA SILVA SANTOS	7929	153,67	97,00	Não	40,00	10,00	6,67	09/08/1996	Não
Agente de Trânsito	13	SIDNEY ADRIANO GOMES	6366	153,67	97,00	Não	36,67	16,67	3,33	29/04/1977	Não
Agente de Trânsito	14	RICARDO EMANOEL DA SILVA BARROS	6451	153,33	100,00	Não	33,33	20,00	0,00	27/01/1981	Não
Agente de Trânsito	15	LEONARDO DA SILVA BORGES	11136	153,33	100,00	Não	33,33	16,67	3,33	13/09/1987	Não
Agente de Trânsito	16	FRANCISCO DARIVAL PEIXOTO ALVES JUNIOR	7444	151,67	85,00	Não	33,33	20,00	13,33	01/08/1995	Não
Agente de Trânsito	17	RODILSON DOS SANTOS ALMEIDA	10079	148,67	92,00	Não	36,67	10,00	10,00	07/01/1989	Não
Agente de Trânsito	18	JEFFERSON MOIA	5471	148,33	95,00	Não	40,00	6,67	6,67	18/07/1981	Não
Agente de Trânsito	19	RODRIGO DE PAULA MARTINS	6361	145,00	85,00	Não	26,67	20,00	13,33	03/11/1992	Não
Motorista	1	ANDRÉ ALVES DO NASCIMENTO	9398	186,67	100,00	Não	40,00	30,00	16,67	20/04/1983	Não
Motorista	2	FÁBIO ORTEGA BAUMANN	11191	176,67	100,00	Não	33,33	26,67	16,67	10/12/1978	Não
Motorista	3	ALEX DE SOUZA FERNANDES	8380	176,67	100,00	Não	33,33	26,67	16,67	20/06/1995	Não
Motorista	4	MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	4047	173,33	100,00	Não	36,67	20,00	16,67	04/02/1983	Não
Motorista	5	MURILO COSTA RAMOS	11383	170,00	100,00	Não	40,00	20,00	10,00	18/07/1978	Não
Motorista	6	FÁBIO CARMO DE ALMEIDA	5489	170,00	100,00	Não	40,00	16,67	13,33	15/07/1985	Não
Motorista	7	ALESSANDRO DE JESUS PEREIRA	7599	170,00	100,00	Não	33,33	23,33	13,33	28/10/1978	Não
Motorista	8	DIEGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	11525	168,33	95,00	Não	36,67	20,00	16,67	07/10/1984	Não
Motorista	9	ANTONIO EDINALDO DE LIMA SILVA	10903	167,33	94,00	Não	40,00	23,33	10,00	01/11/1990	Não
Motorista	10	JOSÉ RILDO DE ARAUJO DA SILVA	11926	165,00	95,00	Não	36,67	20,00	13,33	10/08/1973	Não
Motorista	11	DIONATAN CRISTIS GARCIA	9912	164,00	94,00	Não	33,33	23,33	13,33	03/10/1985	Não
Motorista	12	SERGIO APARECIDO PREITE	11444	163,33	100,00	Não	36,67	16,67	10,00	09/06/1964	Não
Motorista	13	DOUGLAS AMORIM BARBOSA	10528	163,33	100,00	Não	36,67	16,67	10,00	07/12/1976	Não
Motorista	14	EDVALDO FERREIRA DE MELO	7901	163,33	100,00	Não	33,33	16,67	13,33	13/04/1975	Não
Motorista	15	ODILON JOSÉ DA SILVA LIMA	4362	163,33	100,00	Não	33,33	16,67	13,33	18/10/1983	Não
Motorista	16	RAFAEL MEDEIROS FERREIRA	4704	160,00	100,00	Não	43,33	10,00	6,67	05/08/1994	Não
Motorista	17	WAGNER SILVA DAS CHAGAS	6819	160,00	100,00	Não	36,67	10,00	13,33	08/09/1987	Não
Motorista	18	ROGERIO MENDES DA SILVA	6931	160,00	100,00	Não	33,33	16,67	10,00	24/09/1976	Não
Motorista	19	RENAN GATO DOS SANTOS	5806	160,00	100,00	Não	30,00	20,00	10,00	08/07/1986	Não
Motorista	20	RENATO BARBOSA PINTO	8196	156,67	100,00	Não	40,00	3,33	13,33	02/11/1976	Não
Motorista	21	ERINALDO MOURA DA SILVA	7720	156,67	100,00	Não	36,67	10,00	10,00	10/07/1978	Não
Motorista	22	ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA	8915	156,67	100,00	Não	36,67	6,67	13,33	21/01/1977	Não
Motorista	23	KILSON FERREIRA SOUZA	10408	156,33	83,00	Não	36,67	20,00	16,67	18/10/1973	Não
Motorista	24	DANIEL OLIVEIRA DE SANTANA	4621	155,67	89,00	Não	40,00	10,00	16,67	25/04/1994	Não
Motorista	25	FLAVIO RODRIGUES ALECRIM	7315	154,00	84,00	Não	33,33	23,33	13,33	22/09/1980	Não
Motorista	26	MACIEL DA SILVA BEZERRA	4017	154,00	94,00	Não	33,33	20,00	6,67	23/05/1991	Não
Motorista	27	EVANDRO ARAÚJO	9877	153,00	83,00	Não	40,00	16,67	13,33	04/01/1982	Não
Motorista	28	ALEF CURCINI ALBUQUERQUE	9384	151,67	95,00	Não	33,33	10,00	13,33	18/10/1993	Não
Motorista	29	JEFFERSON MARQUES DA SILVA	9775	150,67	94,00	Não	30,00	23,33	3,33	24/04/1985	Não
Motorista	30	LEONARDO SOUZA ALMEIDA	8443	150,67	94,00	Não	30,00	20,00	6,67	28/04/1988	Não
Motorista	31	ALEXANDRE KAIATE PINHEIRO	5915	141,67	85,00	Não	40,00	10,00	6,67	22/02/1980	Não

CARGO	CL	NOME	DESEMPATE								
			INSC	NF	NPP	I	CE	LP	MAT	DN	DF
Motorista	32	EVERTON TOZETTI DOS SANTOS	10566	139,33	76,00	Não	30,00	20,00	13,33	08/03/1993	Não
Motorista	33	JOCIVALDO CAMPOS DE SANTANA	5006	138,67	82,00	Não	33,33	16,67	6,67	21/11/1987	Não

NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / MAT = Nota de Matemática / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 26 de julho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023
CHAMAMENTO 06

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AJUDANTE GERAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4337	ELZA BATISTA REIS	295763267	29º
4751	ANANDA HERIKA SANTOS KOPPE	577465132	30º
7844	JESSICA MONIQUE CHAVEZ	07757062939	31º
5966	NADDINI SILVA GODOY NUNES	522350276	32º
5654	SÔNIA MARA SERAFIM	221380930	33º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11101	LUCINALDO MORAES TEIXEIRA	532940817	7º

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS			
-----------------------------------	--	--	--

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4756	FILIFE PERETTI DUARTE	307020988	5º

MÉDICO GENERALISTA ESF/PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10280	NATHALIA TARARAM ZANETTI	840366	11º
11290	YISEL PÉREZ PIMENTEL	G009247F	12º
8839	PÂMELLA REDIGOLO DE AGUIAR NEVES	272237450	13º
4728	CARLA RODRIGUES DA SILVA	392970296	14º

MÉDICO PEDIATRA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11689	FERNANDO REIS MAREGA	12578937	8º
6579	ALINE PADRON MOUTINHO	608419266	9º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
8062	AURINA GONÇALVES BRANCO	358894451	15º
9491	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA AGUILAR	352832630	16º
11810	ALDENIRA BARBOZA DE FARIAS SANTOS	38757038	17º
11628	EMERSON FERREIRA DE ARAUJO	55686492	18º
4469	SANDRA BELARMINO DA SILVA	246623731	19º

Carapicuíba, 26 de julho de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 01/2023, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 01/2023 a partir de **26 DE JULHO DE 2023**, para os cargos públicos de **CUIDADOR DE PACIENTE, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL e TOPÓGRAFO**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 26 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II do Concurso Público nº 02/2023, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	DESEMPATE						
			INSC	NF	I	CE	CG	DN	DF
Guarda Civil Municipal - Feminino	1	RAFAELA CRISTINE GOMES	104036	62,50	Não	35,00	27,50	20/07/1997	Não
Guarda Civil Municipal - Feminino	2	THAINARA ANDRESSA FERNANDES DA CUNHA LUCIANO	104071	60,00	Não	30,00	30,00	08/05/2002	Não
Guarda Civil Municipal - Feminino	3	JOYCE DOS SANTOS DA SILVA	104129	55,00	Não	35,00	20,00	09/06/1996	Não
Guarda Civil Municipal - Feminino	4	JACQUELINE SANTOS DE LIMA	104018	55,00	Não	32,50	22,50	24/04/1987	Não

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básico / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 14 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 26 de julho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS do Concurso Público nº 02/2023, conforme segue:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP	SITUAÇÃO
Guarda Civil Municipal - Feminino	ANAILDES SILVA OLIVEIRA	104073	AUS	AUSENTE
Guarda Civil Municipal - Feminino	JACQUELINE SANTOS DE LIMA	104018	95	APTA
Guarda Civil Municipal - Feminino	JOYCE DOS SANTOS DA SILVA	104129	100	APTA
Guarda Civil Municipal - Feminino	RAFAELA CRISTINE GOMES	104036	97,5	APTA
Guarda Civil Municipal - Feminino	THAINARA ANDRESSA FERNANDES DA CUNHA LUCIANO	104071	95	APTA

NP = Nota da Prova / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 14 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 26 de julho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017
CHAMAMENTO 59

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns

criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
18065	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS FRAGA	534615247	146º
10295	TAINA ANALIA DA SILVA	348318054	147º
17573	PATRICIA DE SOUSA ROCHA	450684301	148º
8228	ELANI PEREIRA DA SILVA	5088112	149º
7180	EILANE GOMES DE SOUSA CARVALHO	454553924	150º
17284	LUIZA CAROLINA MOURA LINHARES	40722714	151º

Carapicuíba, 26 de julho de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018
CHAMAMENTO 151

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
38389	ALEX GONÇALVES DOS SANTOS	467844835	113º

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
33708	CLAUDIA REGINA GOUVEIA DOS SANTOS RODRIGUES	268412947	110º

Carapicuíba, 26 de julho de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2019
CHAMAMENTO 18**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ARTÍFICE – ESPECIALIDADE: JARDINEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
400937	MARCIANO CRUZ DAMACENO	589164235	11º
400127	CARLOS NASCIMENTO DE ANDRADE	90928891	12º

Carapicuíba, 26 de julho de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2022
CHAMAMENTO 20**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11433	MIRTHES MONTEIRO ORTEGA	307075527	9º

12353	FERNANDA TOLENTINO PRIESTER	478791811	10º
11556	REBECA BOSCOLO HODICK LENSON	477606933	11º

Carapicuíba, 26 de julho de 2023

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018
CHAMAMENTO 103**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENGENHEIRO CIVIL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
52698	CAROLINE ROCHA MELO	58115101X	63º

Carapicuíba, 26 de julho de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018
CHAMAMENTO 102**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração

Annual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
69368	DEYSE CRISTINA DOS SANTOS	401921116	73º
64551	SIRLEY APARECIDA DOS SANTOS SILVA	183107858	74º
61987	KAUANE FERREIRA ALVES	523573625	75º
63691	JULIANA LANDI BEZERRA	40187849	76º
65678	IVANETE PEDRO DE LIMA	195937776	77º
66443	ROSA MARIA SILVEIRA PAULO	197246291	78º
61460	ZILMAR AMORIM ALVES	305169658	79º
62430	LIVIA FERREIRA DOS SANTOS	433686571	80º
60284	JENIFFER GONCALVES FERNANDES	394715184	81º

Carapicuíba, 26 de julho de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS II

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS II (somente para os cargos de Agente de Trânsito e Motorista) do Concurso Público nº 01/2023, conforme segue:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Agente de Trânsito	ANDRÉ FAUSTINO DOS SANTOS	6301	AUS
Agente de Trânsito	ANDREI MAGNO RODRIGUES DA SILVA	11470	100,00
Agente de Trânsito	ANTONIO EDINALDO DE LIMA SILVA	6605	100,00
Agente de Trânsito	CRISTIANO HIPOLITO FERREIRA	9115	100,00
Agente de Trânsito	FRANCISCO DARIVAL PEIXOTO ALVES JUNIOR	7444	85,00
Agente de Trânsito	GRACILIANO LÁZARO DA SILVA SANTOS	7929	97,00
Agente de Trânsito	IGOR AUGUSTO SOUZA RODRIGUES	4158	95,00
Agente de Trânsito	JEFFERSON MOIA	5471	95,00
Agente de Trânsito	JONATAN GOMES NUNES DOS SANTOS	6596	100,00
Agente de Trânsito	JULIANO APARECIDO MARTINS DE SOUZA	8023	100,00
Agente de Trânsito	JULIO FERREIRA SANTOS	10581	100,00
Agente de Trânsito	LEONARDO DA SILVA BORGES	11136	100,00
Agente de Trânsito	LEONARDO MEIRELES LEITE	7354	100,00
Agente de Trânsito	LUCAS SISTI	7996	95,00
Agente de Trânsito	MARCOS VINICIUS CORDEIRO VIEIRA	5875	95,00
Agente de Trânsito	RHANNA BEATRIZ FERNANDES TEIXEIRA	4369	100,00
Agente de Trânsito	RICARDO EMANOEL DA SILVA BARROS	6451	100,00
Agente de Trânsito	RODILSON DOS SANTOS ALMEIDA	10079	92,00
Agente de Trânsito	RODRIGO DE PAULA MARTINS	6361	85,00
Agente de Trânsito	SIDNEY ADRIANO GOMES	6366	97,00
Motorista	ALEF CURCINI ALBUQUERQUE	9384	95,00
Motorista	ALESSANDRO DE JESUS PEREIRA	7599	100,00
Motorista	ALEX DE SOUZA FERNANDES	8380	100,00
Motorista	ALEXANDRE KAIATE PINHEIRO	5915	85,00
Motorista	ALÍCIO NERES CAMPOS	6976	AUS
Motorista	ANDRÉ ALVES DO NASCIMENTO	9398	100,00
Motorista	ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA	8915	100,00
Motorista	ANTONIO EDINALDO DE LIMA SILVA	10903	94,00
Motorista	BENTO TERTULIANO DE OLIVEIRA	4379	AUS
Motorista	DANIEL OLIVEIRA DE SANTANA	4621	89,00
Motorista	DIEGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	11525	95,00
Motorista	DIOGO FRANCISCO MARTINS	11684	AUS
Motorista	DIONATAN CRISTIS GARCIA	9912	94,00
Motorista	DOUGLAS AMORIM BARBOSA	10528	100,00
Motorista	EDVALDO FERREIRA DE MELO	7901	100,00
Motorista	ERINALDO MOURA DA SILVA	7720	100,00
Motorista	EVANDRO ARAÚJO	9877	83,00
Motorista	EVERTON TOZETTI DOS SANTOS	10566	76,00
Motorista	FÁBIO CARMO DE ALMEIDA	5489	100,00

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Motorista	FÁBIO ORTEGA BAUMANN	11191	100,00
Motorista	FLAVIO RODRIGUES ALECRIM	7315	84,00
Motorista	IVAN ANTONIO BARROS	5071	AUS
Motorista	JEFFERSON MARQUES DA SILVA	9775	94,00
Motorista	JOCIVALDO CAMPOS DE SANTANA	5006	82,00
Motorista	JOSÉ RILDO DE ARAUJO DA SILVA	11926	95,00
Motorista	JOSEILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	7453	AUS
Motorista	KÍLSON FERREIRA SOUZA	10408	83,00
Motorista	LEONARDO DAVI ALVES DOS SANTOS	11456	AUS
Motorista	LEONARDO SOUZA ALMEIDA	8443	94,00
Motorista	LUCAS RAPHAEL GARCIA DE SOUZA	11298	AUS
Motorista	MACIEL DA SILVA BEZERRA	4017	94,00
Motorista	MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	4047	100,00
Motorista	MAYKON DIEGO DE OLIVEIRA	11755	AUS
Motorista	MURILO COSTA RAMOS	11383	100,00
Motorista	ODILON JOSÉ DA SILVA LIMA	4362	100,00
Motorista	OSMAR APARECIDO PACIFICO	8922	AUS
Motorista	PAULO ROBERTO FARIA	9596	45,00
Motorista	RAFAEL MEDEIROS FERREIRA	4704	100,00
Motorista	RAFAEL TRINDADE	7579	AUS
Motorista	RENAN GATO DOS SANTOS	5806	100,00
Motorista	RENATO BARBOSA PINTO	8196	100,00
Motorista	RENATO BATISTA DE ALMEIDA	8280	AUS
Motorista	RICARDO FERREIRA TREVISAN	5108	41,00
Motorista	ROGERIO MENDES DA SILVA	6931	100,00
Motorista	ROMILTON FERREIRA DA SILVA	6671	AUS
Motorista	SERGIO APARECIDO PREITE	11444	100,00
Motorista	SERGIO DOS SNATOS PEREIRA	10397	AUS
Motorista	THIAGO HENRIQUE PAULINO DE CARVALHO	6172	AUS
Motorista	VANDERLEI DE OLIVEIRA	7220	AUS
Motorista	WAGNER SILVA DAS CHAGAS	6819	100,00

NP = Nota da Prova / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 26 de julho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

ERRATA DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA À LEI Nº 3.961/2023

Na Lei nº 3.961, de 21 de junho de 2023, publicada na página 5 da edição nº 511 do Diário Oficial do Município de Carapicuíba, veiculado em 12 de julho de 2023, **ONDE SE LÊ:** "(...) (Projeto de Lei nº 3.004/2022 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON") (...)" **LEIA-SE:** "(...) Projeto de Lei nº 3.004/2022 dos Vereadores Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON" e Arinaldo Jorge Cardozo "ARI CARDOZO") (...)"

Diante do erro material ora constatado, segue sua republicação, na íntegra:

LEI Nº 3.961, DE 21 DE JUNHO DE 2023

(Projeto de Lei nº 3.004/2022 dos Vereadores Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON" e Arinaldo Jorge Cardozo "ARI CARDOZO").

"Modifica a redação do inciso II, artigo 5º da Lei nº 2.968, de 28 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.968, de 28 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal - que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - os templos de qualquer culto, ainda que, em referência ao IPTU, as entidades abrangidas pela imunidade de que trata o caput deste artigo e o § 1º A, do art. 156 da Constituição Federal de 1988, sejam apenas locatárias do bem imóvel."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 21 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ERRATA DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA À LEI Nº 3.962/2023

Na Lei nº 3.962, de 21 de junho de 2023, publicada na página 5 da edição nº 511 do Diário Oficial do Município de Carapicuíba, veiculado em 12 de julho de 2023, **ONDE SE LÊ:** "(...) *Acrescenta os §1º, §2º, §3º e §4º ao Art. da Lei Municipal nº 683, de 23 de dezembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais*" ao Art. Da Lei Municipal (...) **LEIA-SE:** "(...) *Acrescenta os §1º, §2º, §3º e §4º ao Art. 5º da Lei Municipal nº 683, de 23 de dezembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais*" (...)."

Diante do erro material ora constatado, segue sua republicação, na íntegra:

LEI Nº 3.962, DE 21 DE JUNHO DE 2023

(Projeto de Lei nº 3.174/2023 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON").

"Acrescenta os §1º, §2º, §3º e §4º ao Art. 5º da Lei Municipal nº 683, de 23 de dezembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §1º, §2º, §3º e §4º ao Art. 5º da Lei Municipal nº 683, de 23 de dezembro de 1983, a qual dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, que terá a seguinte redação:

"Art. 5º É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

§1º É vedado despejar resíduos de concreto e cal de obras, construções e demolições nos bueiros e galerias de águas pluviais.

§2º O descarte de resíduos da Construção Civil deverá ser feito conforme as disposições da Lei Municipal 3.519/2018.

§3º A fiscalização que garanta a limpeza e fluidez de bueiros e galerias, em decorrência da existência de obras de construção e demolição, será efetuada por servidores da Prefeitura do Município de Carapicuíba que poderão se utilizar em sua tarefa, de informações colhidas por denúncias da população e de todos os meios de prova admitidos em Direito.

§4º As multas a serem aplicadas aos responsáveis por obras de construção e demolição que causem obstrução de bueiros e galerias de águas pluviais pelo descarte incorreto de materiais e lançamento de resíduos de concretagem, terão por base os critérios estabelecidos pela Lei Municipal 3.519/2018".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 21 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.968, DE 13 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.181/2022 do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS")

"Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal o Instituto Restauração Social".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014, o Instituto Restauração Social, CNPJ 10.932.532/0001-10, sediado na Rua Santo Antônio da Platina - COHAB II, CEP 06328-070.

Parágrafo único. À entidade mencionada no caput deste artigo fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade descrita no artigo 1º deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Carapicuíba, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividades;
- II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão de utilidade pública;
- III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV - Balancete contábil;
- V - Ficha cadastral atualizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 13 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.969, DE 20 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.184/2023 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Altera dispositivos da Lei nº 3.948, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre o encaminhamento das solicitações de acolhimento emergencial e da possibilidade de concessão de auxílio aluguel para mulheres em situação de violência no Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.948, de 26 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Na hipótese de insuficiência de vagas em abrigos ou centros de acolhida emergencial, é facultado ao Poder Executivo Municipal conceder às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, auxílio-aluguel desde que sejam cumpridos os seguintes critérios:

I - o atendimento aos requisitos constantes do artigo 5º da Lei nº 3.556/18 e suas alterações, que disciplina o Programa Bolsa Aluguel no Município;

II - ter medida protetiva expedida de acordo com a Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III - comprovar estar em situação de vulnerabilidade, de forma a não conseguir arcar com suas despesas de moradia.

§1º As mulheres em situação de violência que possuam filhos com idade entre 0 (zero) e 05 (cinco) anos terão prioridade no recebimento do auxílio-aluguel nos termos de que trata esta Lei.

§2º As mulheres que não tenham filhos menores de idade, mas que estejam grávidas à época do requerimento, também farão jus ao benefício, caso cumpridos os demais requisitos.

§3º Nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.556/18, o valor do benefício será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), e seu prazo de concessão será de 3 (três) meses, os quais poderão ser prorrogados, ocasião em que deverá ser efetuada pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, reavaliação de todos os requisitos autorizadores do benefício tratados nesta Lei, acerca da necessidade e conveniência da prorrogação do benefício.

§4º Caso o Poder Executivo Municipal não disponha de dotação orçamentária para o pagamento do benefício, deverá encaminhar o pleito da requerente ao Governo do Estado para análise e atendimento, com base na Lei Estadual nº 17.626/23."

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.948, de 26 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.970, DE 20 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.104/2022 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a acomodação em espaço único, específico e de destaque para produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, intolerância à lactose, intolerância à glúten e doença celíaca em estabelecimentos comerciais, no Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares, localizados no Município de Carapicuíba, que comercializem produtos alimentícios e que mantenham mais de 05 (cinco) caixas registradoras para atendimento aos consumidores, ficam obrigados a disponibilizar em espaço único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos diabéticos, com intolerância à lactose, intolerância à glúten e celíacos.

Parágrafo único. Considera-se como local específico, o espaço único designado exclusivamente para a oferta dos produtos de que trata a presente Lei, sendo um setor do estabelecimento, um corredor, uma gôndola, uma prateleira ou um quiosque.

Art. 2º Os produtos destinados aos indivíduos diabéticos tratados nesta Lei referem-se aos especialmente elaborados sem adição de açúcar.

Parágrafo único. O local específico será destacado com o aviso: "produtos sem adição de açúcar indicados para diabéticos".

Art. 3º Os produtos alimentícios destinados aos indivíduos com intolerância à lactose tratados nesta Lei destinam-se aos especialmente elaborados sem adição de lactose.

Parágrafo único. O local específico será destacado com o aviso: "produtos indicados aos indivíduos que possuem intolerância à lactose".

Art. 4º Os produtos alimentícios destinados aos indivíduos intolerantes à glúten e celíacos tratados nesta Lei referem-se aos especialmente elaborados sem adição de glúten.

Parágrafo único. O local específico será destacado com o aviso: "produtos que não contêm glúten indicados para intolerantes à glúten e celíacos".

Art. 5º As empresas abrangidas por esta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para promover as adequações necessárias de seus produtos, ficando proibida a comercialização dos mesmos em local inadequado após o término do prazo ora estabelecido.

Art. 6º A inobservância das obrigações estatuídas nesta Lei, bem como nos demais atos expedidos para sua regulamentação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de 01 (uma) unidade do Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC), após 30 (trinta) dias da advertência caso não solucionado o problema;

III - na reincidência, após 90 (noventa) dias da primeira multa, aplicação de outra no valor de 10 (dez) unidades do Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC).

§1º Na aplicação das multas será levada em consideração a capacidade econômica da empresa infratora.

§2º Os valores arrecadados em multas serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Carapicuíba.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, regulamentar através de Decreto a presente Lei, no que julgar necessário.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.971, DE 20 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.182/2023 do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS")

"Denomina como 'Praça José Raimundo da Silva', o Sistema de Lazer nº 11 localizado paralelo com a Estrada do Gopiúva e Rua do Vereador - Parque Jandaia."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como "Praça Pública José Raimundo da Silva" o sistema de lazer nº 11 de 3.080 m² paralelo com a Estrada do Gopiúva e Rua do Vereador - Parque Jandaia.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.972, DE 20 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 2.957/2022 do Vereador Antônio Beserra Lima "BESERRA")

"Dispõe sobre a localização e fiscalização nos ferros-velhos, estabelecimentos de comercialização de material metálico denominado sucata, como medida de prevenção de combate ao furto e roubo de cabos, fios metálicos, tampas de bueiro, placas de lápides e crucifixos de bronze e outros similares, e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre regulação e fiscalização nos ferros-velhos e estabelecimentos de comercialização de material metálico denominado genericamente de sucata, cabendo atenção especial à prevenção e ao combate aos receptadores de produtos obtidos de forma ilícita.

Parágrafo único. Esta Lei tem por objetivo combater e impedir o crescimento do crime organizado e do crime de oportunidade no Município, mediante proibição, sistema de cadastro e estímulo às empresas privadas e a sociedade civil no sentido de fornecerem informações ou denúncias de irregularidades que contribuam para a identificação e a apuração de infrações penais e administrativas.

Art. 2º Considera-se praticante do comércio de sucatas e assemelhados toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria-prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se material metálico, por semelhança, a fibra ótica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados eletrônicos e o metal de transição maleável, dúctil (cobre).

Art. 3º Fica estabelecido que a compra de fios encapados ou descascados, tampa de posto de vistoria (PV), tampa relógios de energia elétrica, tampa relógios de água, placas de sinalização de trânsito, grades de águas pluviais, tampa de bueiro, placas de lápides e crucifixos de bronze e outros similares somente poderão ser adquiridas se advindas de pessoa jurídica. Excepcionalmente a compra poderá ocorrer de pessoa física, mediante cadastro e declaração de licitude do produto.

Art. 4º Fica proibido a instalação de comércio de ferro-velho nas proximidades de escolas Municipais, Estaduais ou Particulares. Sendo estabelecido um raio mínimo de 300m de distância, para exercício da atividade de ferro-velho ou similares.

Art. 5º Caberá aos órgãos competentes, intensificar e operacionalizar a fiscalização e policiamento pelos Agentes Vistores municipais com apoio dos Guardas Civis Municipais, para a identificação dos eventuais abusos, desvios, fraudes administrativas e crimes.

Art. 6º Sem prejuízo das penas previstas em legislação própria, os estabelecimentos do Município de Carapicuíba que, adquirirem os produtos descritos no artigo 3º sem observância do estabelecido estará sujeito à pena de multa no valor de R\$ 500,00 por produto no caso do artigo 3º e multa no valor de R\$ 10.000,00 mais suspensão do alvará e lacração no caso de infração do artigo 5º. Ainda assim caso esteja direta ou indiretamente, envolvido e seja responsabilizado pelas condutas que configurem os crimes dos arts, 155, 157 e 180, parágrafos do Código Penal Brasileiro, poderão sofrer as seguintes penalidades:

I - suspensão do Alvará;

II - multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais);

III - cassação da licença de funcionamento, no caso de reincidência;

IV - emparedamento em caso de violação da lacração.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.973, DE 20 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.115/2022 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a autorização de uso não onerosa de instalações físicas das instituições de ensino da rede pública do Município de Carapicuíba para o funcionamento de cursinhos pré-vestibulares populares e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de uso não onerosa das instalações de unidades que integram a rede de ensino público do Município de Carapicuíba para o funcionamento de cursinhos pré-vestibulares populares sem fins lucrativos e que não disponham de local próprio para ministrar aulas.

Parágrafo único. Aplica-se esta Lei também aos cursinhos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e/ou para ingresso nas Escolas Técnicas Estaduais vinculadas ao Centro Paula Souza.

Art. 2º O pleito de uso das instalações institucionais para as finalidades definidas nesta Lei supõe comprovação de regularidade de funcionamento das entidades sem fins lucrativos na atividade de oferta de cursos pré-vestibulares para acesso à universidade voltados para grupos dos quais as entidades se propõem a atender.

§1º Os cursos referidos no caput deverão ser preferencialmente destinados a alunos concluintes ou egressos do Ensino Médio regular, Supletivo ou Técnico da rede pública de ensino.

§2º A autorização para funcionamento de cursinhos pré-vestibulares populares nas unidades da rede municipal de ensino dependerá de consulta prévia à Secretaria Municipal de Educação e à Direção da Unidade Escolar e não poderá, em hipótese alguma, interferir no funcionamento normal e regular da unidade escolar.

§3º Os cursos pré-vestibulares deverão observar a disponibilidade de tempo e de turno de sua clientela preferencial, e na medida do possível, promover atividades extracurriculares de formação social e de valorização cultural para seus alunos.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino deverão regulamentar as condições e os prazos da autorização para aproveitamento dos espaços físicos escolares, bem como as sanções cabíveis em caso de descumprimento, mediante termo de autorização ou outro instrumento jurídico apropriado às partes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incentivar as atividades de cursinhos pré-vestibulares populares nas unidades da rede municipal de ensino, podendo a todo momento buscar colaborar com a obtenção da autorização de uso por parte dos cursinhos, observando, além de outros, os seguintes preceitos:

I - orientação à Direção das unidades escolares e à comunidade em geral acerca da relevância dos serviços prestados pelos cursinhos populares, devendo-se observar a transparência no processo de consulta ao órgão;

II - motivação das decisões da Prefeitura do Município de Carapicuíba que negar a autorização de uso, devendo a decisão indicar com precisão o que deve ser corrigido ou completado;

III - oferecimento, sempre que possível, de orientação para melhor execução das atividades de cursinhos populares nas unidades da rede municipal;

IV - possibilidade de aproveitamento dos espaços físicos escolares, além das salas de aula, necessários para a manutenção das atividades, bem como do bem-estar dos estudantes e dos docentes, na forma do que dispor o Termo de Autorização.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, regulamentar através de Decreto a presente Lei, no que julgar necessário.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.974, DE 20 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.167/2023 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído pela presente Lei, no âmbito do Município de Carapicuíba, o selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para aplicação desta lei é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme art. 1º, §1º, inciso I e II, da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou o patrocínio de ações destinadas à promoção de informações de esclarecimento e/ou eliminação de preconceitos a respeito do tema.

Art. 4º Os objetivos desta Lei são:

I - enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam, destacadamente, a inserção no seu quadro de funcionários, de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autistas no seu quadro de funcionários.

Art. 5º O selo será conferido pela Prefeitura do Município de Carapicuíba em colaboração com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD).

Art. 6º O estabelecimento detentor do selo Empresa Amiga dos Autistas poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.975, DE 20 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.146/2023 dos Vereadores Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON", Fabio Fernando dos Reis Silva "FABINHO REIS" e César Augusto José "GUTO JOSÉ".)

"Institui o sistema QR CODE de informações turísticas, culturais, ambientais, administrativas e de interesse público no Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui no Município de Carapicuíba o Sistema QR CODE de informações turísticas, culturais, ambientais, administrativas e de serviços de interesse público.

Art. 2º Nos locais de interesse de informação dos munícipes e visitantes da cidade de Carapicuíba, será afixado gradativamente um adesivo com QR CODE, em espaço de fácil acesso e visibilidade para leitura por smartphone, mediante acesso à página da rede mundial de computadores, com informações a respeito de:

I - (VETADO).

II - Prestação de Serviços Públicos: conteúdo acerca das principais informações sobre o serviço prestado, a fim de facilitar o acesso e utilização do mesmo;

III - Turismo, Esporte e Cultura: informações úteis sobre aquele espaço e evento;

IV - Mobilidade Urbana: informações a respeito das placas de logradouro, principais avenidas, praças e parques.

Art. 3º Poderá o Poder Público Municipal contar com parcerias com o setor privado para a implantação, ampliação e divulgação da utilização deste sistema.

Art. 4º O sistema de QR CODE deverá obrigatoriamente estar em Língua Portuguesa, podendo ser acrescentados outros idiomas a critério dos órgãos turísticos e culturais do Município de Carapicuíba.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, regulamentar através de Decreto a presente Lei, no que julgar necessário.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Município de Carapicuíba, 20 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
1543	RONALDO JOAQUIM DE CARVALHO	21.319.640-2	128.115.098-36	AJUDANTE GERAL	20/07/2023
1544	SIRENE DA SILVA SQUERDO	37.544.856-1	001.739.935-16	CUIDADOR DE PACIENTE	20/07/2023
1545	ROSANA ALVES DA SILVA ARAUJO	18.568.542-0	058.123.898-29	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20/07/2023
1546	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS S PRIN-GHINI	42.842.311-5	299.225.578-51	CUIDADOR DE PACIENTE	20/07/2023
1547	CARLOS ANDRES RODRIGUES CISTERNA LABRA	56.025.869-0	490.858.118-56	CUIDADOR DE PACIENTE	20/07/2023
1548	MARISA PALMELARA NASCIMENTO	23.048.778-6	126.844.728-58	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	20/07/2023
1549	RAYARA BRAZ LEITE	25.625.918-5	173.106.987-11	MEDICO GENERALISTA- ESF/ PSF	20/07/2023
1550	JUCIMAR DA CRUZ SANTOS	47.082.785-3	233.448.388-57	AJUDANTE GERAL	21/07/2023
1551	JONAS DA SILVA MARQUES	22.547.564-9	109.177.348-31	ARTIFICE - ENCANADOR	21/07/2023
1552	BRUNO TORQUATO SANTOS MIRANDA	53.137.490-7	522.278.568-82	AJUDANTE GERAL	21/07/2023
1553	SHEILA RODRIGUES BENEDITO	46.650.853-0	385.648.128-19	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/07/2023
1554	PAOLA MORAES DA FONSECA PAES	60.535.384-0	133.968.797-67	VIGIA	24/07/2023
1555	ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA	53.657.564-2	452.139.568-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/07/2023
1556	PAULA CRISTINA RODRIGUES GOMES	43.651.378-X	324.050.138-43	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	24/07/2023

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 1557, DE 26 DE JULHO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **SERGIO RICARDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula **52946**, do cargo de **MEDICO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE JULHO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 1558, DE 26 DE JULHO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **JADSON ALMEIDA SOUZA**, matrícula **52589**, do cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **20 DE JULHO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 1559, DE 26 DE JULHO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LUCRECIA OLINDA PEREIRA**, matrícula **41249**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **20 DE JULHO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 1560, DE 26 DE JULHO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA MARQUES SOUZA**, matrícula **38644**, do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **20 DE JULHO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 1561, DE 26 DE JULHO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MEIRE MOREIRA SOARES**, matrícula **53663**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **21 DE JULHO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 1562, DE 26 DE JULHO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ELIZABETE FERREIRA AMANCIO**, matrícula **49077**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **21 DE JULHO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 1563, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE VIEIRA, matrícula **17431**, admitido (a) em **03/06/2003**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **12/07/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1564, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 90 dias ao (a) servidor (a) FRANCISCO RIBEIRO FEITOSA, matrícula **18864**, admitido (a) em **30/08/2004**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, retroagindo seus efeitos em **03/07/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

1647/1993.

PORTARIA Nº. 1565, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) HELY LUISA MEDEIROS VIEIRA CASTRO, matrícula **41209**, admitido (a) em **08/04/2013**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **10/07/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1566, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula **32473**, admitido (a) em **02/02/2011**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, retroagindo seus efeitos em **31/07/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1567, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA JORDANA MENDES FEITOZA, matrícula **21076**, admitido (a) em **20/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, retroagindo seus efeitos em **31/07/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1568, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARILENE FERREIRA DE SOUZA, matrícula **47496**, admitido (a) em **08/11/2016**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, retroagindo seus efeitos em **03/07/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1569, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 60 dias ao (a) servidor (a) PETRONILIO CAVALCANTE DE LIMA, matrícula **20693**, admitido (a) em **13/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, retroagindo seus efeitos em **24/07/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1570, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ALINE FORTUNATO LEITE, matrícula **42691**, admitido (a) em **12/11/2013**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **24/07/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1571, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a)

AGENEUSA MOTA DE OLIVEIRA SALES, matrícula **45597**, admitido (a) em **13/02/2015**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **07/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1572, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ALCENORA RIBEIRO DA SILVA, matrícula **21072**, admitido (a) em **20/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2006/2011**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1573, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 60 dias ao (a) servidor (a) ALCENORA RIBEIRO DA SILVA, matrícula **21072**, admitido (a) em **20/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **31/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1574, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA SOUZA, matrícula **39649**, admitido (a) em **30/01/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1575, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ALINE ALAIDE DA SILVA, matrícula **44280**, admitido (a) em **16/04/2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **03/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1576, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ALINE GONCALVES BURGER, matrícula **45336**, admitido (a) em **12/11/2014**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1577, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ANA PAULA DA SILVA CAMPOS, matrícula **43841**, admitido (a) em **05/03/2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a

partir de **07/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1578, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA GOMES DA CRUZ, matrícula **38818**, admitido (a) em **18/01/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1579, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ANGELO RODRIGUES, matrícula **39744**, admitido (a) em **04/02/2013**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1580, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) APARECIDA ANGELICA DE ALENCAR ALVES, matrícula **12740**, admitido (a) em **23/05/1997**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1581, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ARIIVALDO APARECIDO MAURICIO, matrícula **41896**, admitido (a) em **23/05/2013**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1582, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ARLETE MARIA GARCIA ASSIS, matrícula **38565**, admitido (a) em **03/01/2013**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1583, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) BARBARA RENATA TEIXEIRA SIQUEIRA, matrícula **43604**, admitido (a) em **17/02/2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1584, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor

(a) **BEATRIZ TOLEDO GALHARDI**, matrícula **38778**, admitido (a) em **17/01/2013**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1585, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CAMILA RODRIGUES DE ARAUJO DE ASSIS, matrícula **41234**, admitido (a) em **09/04/2013**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1586, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CINTIA SOUZA RODRIGUES, matrícula **41233**, admitido (a) em **09/04/2013**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1587, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CLAUDIA DE CAMARGO BUENO RANEL, matrícula **5259**, admitido (a) em **21/02/1991**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1588, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 90 dias ao (a) servidor (a) CRISTIANE MARISA GOMES DO LIVRAMENTO SANTOS, matrícula **45413**, admitido (a) em **22/01/2015**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1589, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) DELEI TELES DA SILVA BRITO, matrícula **44113**, admitido (a) em **28/03/2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1590, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) EDAR CESAR ROCHA JUNIOR, matrícula **33315**, admitido (a) em **23/02/2011**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada

pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1591, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) EDIMARES APARECIDO PEREIRA, matrícula **42532**, admitido (a) em **16/09/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE RADIOLOGIA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1592, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) EDSON JOSE DOS SANTOS, matrícula **43088**, admitido (a) em **06/01/2014**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **04/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1593, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 90 dias ao (a) servidor (a) ELIANE CORTES DOS SANTOS, matrícula **5789**, admitido (a) em **25/06/1991**, ocupante do cargo de **PAJEM***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1594, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ELZA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula **44132**, admitido (a) em **28/03/2014**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1595, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) EDRAS PINHEIRO DA SILVA, matrícula **36192**, admitido (a) em **20/01/2012**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1596, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) FABIANA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula **41574**, admitido (a) em **25/04/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1597, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) FILOMENA OLIVEIRA CAMARA FERREIRA, matrícula **12134**, admitido (a) em **02/09/1996**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**,

referente ao período aquisitivo **2017/2022**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1598, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) GISELI FRANCISCA DA SILVA CLEMENTE, matrícula **47450**, admitido (a) em **25/10/2016**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1599, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 60 dias ao (a) servidor (a) HELY LUISA MEDEIROS VIEIRA CASTRO, matrícula **41209**, admitido (a) em **08/04/2013**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **09/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1600, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) HEROTILDA SILVA LIMA, matrícula **35675**, admitido (a) em **30/11/2011**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **07/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1601, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) IDALINA DE CASSIA FABER CARNEIRO, matrícula **3016**, admitido (a) em **10/03/1989**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **20** **10/2015**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1602, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) IVA RICARDO PEREIRA FREITAS, matrícula **42774**, admitido (a) em **26/11/2013**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1603, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) IZILDINHA FERNANDES VIEIRA MONTEIRO, matrícula **35685**, admitido (a) em **30/11/2011**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1604, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a)

servidor (a) **JACY ALVES DE JESUS SIQUEIRA**, matrícula **39629**, admitido (a) em **29/01/2013**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1605, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JAILMA PAIXAO PEREIRA, matrícula **21233**, admitido (a) em **20/04/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1606, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JAILMA PAIXAO PEREIRA, matrícula **45502**, admitido (a) em **02/02/2015**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1607, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JANAINA GODOY DOS SANTOS, matrícula **42841**, admitido (a) em **12/12/2013**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **08/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1608, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JORGE MENDES DA SILVA, matrícula **11355**, admitido (a) em **01/03/1996**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1609, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JOSAINE RENATA GIANELI, matrícula **42729**, admitido (a) em **18/11/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1610, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS FACHINA, matrícula **38165**, admitido (a) em **25/10/2012**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada

pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1611, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LEIA BARBOSA DA SILVA SANTOS, matrícula 45394, admitido (a) em 21/01/2015, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 09/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1612, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LETICIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 48713, admitido (a) em 08/01/2018, ocupante do cargo de MEDICO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 02/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1613, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LUCILENE DO CARMO R SILVA, matrícula 11232, admitido (a) em 13/03/1996, ocupante do cargo de AGENTE SOCIAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 08/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1614, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO VITAL BARBOSA DA SILVA, matrícula 44920, admitido (a) em 21/07/2014, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 08/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1615, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARCIA CRISTINA DE SOUSA, matrícula 40714, admitido (a) em 15/03/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1616, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARCIA CRISTINA ELIZEU VIEIRA, matrícula 40442, admitido (a) em 04/03/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1617, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA BONFIM DE SOUZA, matrícula 21122, admitido (a) em 02/03/2006, ocupante do

cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1618, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 2155, admitido (a) em 09/03/1988, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1619, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA HELENA VIEIRA NUNES, matrícula 41798, admitido (a) em 14/05/2013, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1620, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA DE MELO SILVA, matrícula 41221, admitido (a) em 08/04/2013, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1621, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA NILZA ROSA DE JESUS, matrícula 12342, admitido (a) em 27/02/1997, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 10/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1622, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 90 dias ao (a) servidor (a) MARY SAKIE SATO, matrícula 40452, admitido (a) em 05/03/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 16/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1623, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MAYRA VIEIRA RODRIGUES, matrícula 49173, admitido (a) em 13/06/2018, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1624, DE 26 DE

JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) NILDA GONCALVES REIS DOS SANTOS, matrícula 39798, admitido (a) em 05/02/2013, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1625, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 90 dias ao (a) servidor (a) PALOMA ADRIANA NUNES, matrícula 43134, admitido (a) em 31/01/2014, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1626, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) PATRICIA OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 38279, admitido (a) em 12/11/2012, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 21/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1627, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 60 dias ao (a) servidor (a) PAULA CRISTINA DE AGUIAR TERRAS, matrícula 21386, admitido (a) em 26/05/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1628, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) PETRONILIO CAVALCANTE DE LIMA, matrícula 20693, admitido (a) em 13/02/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 22/09/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1629, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) RAIMUNDA GOMES FEITOSA, matrícula 8953, admitido (a) em 28/02/1994, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1630, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) REGINEIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 46519, admitido (a) em 29/01/2016, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente

ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1631, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ROSA MARIA DA SILVA ARAUJO, matrícula 40658, admitido (a) em 12/03/2013, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 07/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1632, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ROSANGELA DOS SANTOS CAMPOS, matrícula 43619, admitido (a) em 20/02/2014, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1633, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ROSELI KLENK REIS MARIN, matrícula 20828, admitido (a) em 13/02/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 07/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1634, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) SANDRA SOARES SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 43846, admitido (a) em 06/03/2014, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRET. MUNIC. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1635, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) SELMA DOS SANTOS MARINS DE LIMA, matrícula 19550, admitido (a) em 09/03/2005, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1636, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) SERGIO FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 42662, admitido (a) em 01/11/2013, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/08/2023, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1637, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença

Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) **SUSAN FATIMA BORTOLETTO**, matrícula **12758**, admitido (a) em **02/06/1997**, ocupante do cargo de **FONOAUDIOLOGO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1638, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 90 dias ao (a) servidor (a) TEREZINHA SOARES, matrícula **10654**, admitido (a) em **27/07/1995**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **03/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1639, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) THYAGO JOSE ABREU BALAN, matrícula **48770**, admitido (a) em **15/02/2018**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, a partir de **03/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada

pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1640, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 60 dias ao (a) servidor (a) VALDETE PIMENTEL, matrícula **18937**, admitido (a) em **28/09/2004**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **02/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1641, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) VALERIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula **40515**, admitido (a) em **06/03/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **08/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1642, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) VALQUIRIA LUZIA CAZES, matrícula **38840**, admitido (a) em **18/01/2013**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado

(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, a partir de **21/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1643, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) VALTER DIAS, matrícula **35209**, admitido (a) em **30/08/2011**, ocupante do cargo de **ARTIFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1644, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) VANIZA DE FATIMA GOMES, matrícula **43114**, admitido (a) em **31/01/2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **02/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1645, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) YNGRID JAZMIN LINO CAUMOL,

matrícula **48656**, admitido (a) em **04/12/2017**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, a partir de **10/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1646, DE 26 DE JULHO DE 2023 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ZILDA DE ALMEIDA BATISTA DOS SANTOS, matrícula **43010**, admitido (a) em **27/12/2013**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/08/2023**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 1647, DE 26 DE JULHO DE 2023 vem Retificar a PORTARIA Nº. 1539 de 21 de julho de 2023 onde se SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS leia-se SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA.

PORTARIA Nº. 1648 de 26 DE JULHO DE 2023 DETERMINAR abertura de Sindicância Apuratória, conforme processo nº 35650/2023.



Câmara Municipal de Carapicuíba

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - Processo nº 0975/2023

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede à Tv. Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, do tipo menor preço global, visando à Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para implementação de solução digital no modelo de software como serviço, com características específicas de serviços digitais integrados, para atendimento aos departamentos internos desta casa de leis, incluindo, licenças, hospedagem em datacenter, suporte técnico continuado e operação presencial, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei, conforme Termo de Referência – Anexo I. O Edital na íntegra poderá ser obtido pelo site www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br/licitacoes, ou por email: compras@camaracarapicuiiba.sp.gov.br; caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo poderá ser retirado, gratuitamente, no Setor de Compras no endereço mencionado acima, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h, através de cópia simples, ou em arquivo PDF (necessário o fornecimento de pen drive). A sessão de processamento do pregão será realizada no dia 9 de agosto de 2023, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Carapicuíba, Sala Laerte Cearense, no mesmo endereço. Carapicuíba, 24 de julho de 2023. RONALDO DE SOUZA - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

